

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 021/2021

Empresas Participantes:

**RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ:
16.978.251/0001-85.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO
XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA
CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

Início do Processo





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01.OFÍCIO DIRTEC.INT.Nº122/2021.....	001
02.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA	016
04.MEMORANDO 00046/2021.....	032
05. COLETA DE PREÇOS.....	033
06.MÉDIA DE PREÇOS.....	046
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	047
08.RESOLUÇÃO Nº 84/2021.....	048
09. EDITAL.....	049
10. OFÍCIO Nº 122/2021/CODER/CPL.....	135
11. PARECER JURÍDICO FINAL.....	136
12. OFÍCIO Nº 123/2021/CODER/CPL.....	137
13. PARECER TÉCNICO FINAL	138
14. AVISO DE LICITAÇÃO.....	142
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	143
16. CREDENCIAMENTO	147
17. PROPOSTA DE PREÇO	166
18. HABILITAÇÃO.....	169
19.ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	210
20.PROPOSTA REALINHADA.....	213
21.MAPA COMPARATIVO.....	215
22. PARECER DA COMISSÃO	216
23. OFÍCIO Nº 136/2021/CODER/CPL.....	217
24. PARECER JURÍDICO FINAL	218
25. OFÍCIO Nº137/2021/CODER/CPL.....	219



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



26. RESOLUÇÃO Nº 17/2021.....	220
27. PARECER TÉCNICO FINAL.....	221
28. OFÍCIO Nº138/2021.....	225
29. TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	226
30. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	227
31. AVISO DE RESULTADO.....	228
32. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	229
33. OFÍCIO Nº139/2021/CODER/CPL.....	234
34. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2021.....	235



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDS



28/06/2021 10:49:26
PROTOCOLADO POR: MILDIA

OFÍCIO DIRTEC INT. Nº 122/2021

000004

Rondonópolis, 28 de Junho de 2021.

AO
Departamento de Compras

Assunto: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Venho por meio deste, encaminhar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para montar processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO OTE E ÓLEO TÉRMICO**.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Marcos Fabiano Pereira
Gerente do Departamento de Laboratório e Usinas
CRUQUIM/CONCRETO/RRSCC

Marcos Fabiano Pereira
Gerente Departamento Laboratório e Usinas
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 003/CODER/DIRETORIA TÉCNICA/2021****000002****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento relativo aos Estudos Preliminares foi elaborado de acordo com a Seção II da Instrução Normativa n.º 49 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre Elaboração dos Estudos Preliminares:

"Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares...

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica de futura e eventual Contratação de pessoa jurídica com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos arruamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais "combustíveis" por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente em determinadas épocas do ano, devido ao rigoroso regime de chuvas.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.

2.2. As contratações destes itens visam proporcionar primordialmente o funcionamento da usina de CBUQ, e ainda a melhoria de qualidade do material utilizado na pavimentação melhorando diretamente a vida dos habitantes, beneficiados pelas obras, da população em geral, com reflexos em grande parte do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Diretoria Técnica

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO;**

Tabela 01 – Especificações técnicas para Óleo de Xisto

ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO	MÉTODO		ESPECIFICAÇÕES
			OTE
Viscosidade a 60 C(cSt)	ASTM D 445		48.0 máx.
Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU)	NBR-14950		250 máx.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU)	NBR-14950		60 máx.
Ponto de Fulgor (°C)	ASTM D 93	NBR-14598	66,0 min.
Ponto de Fluidez (°C)	ABNT / NBR-11349	NBR-1349	9,0 máx.
Enxofre Total (%massa)	ASTM D 5453	NBR-6567	1,0 máx.
Densidade Relativa a 20/4°C	ASTM D 4052	NBR-7148	0,97
Poder Calorífico Superior - PCS (kcal/kg)	ASTM D 240		10.170
Teor de água (%volume)		NBR-14236	1,0 máx.
Teor de sólidos (%massa)	ASTM D96 (MX-20)		0,10 máx.

Fonte: Petrobras

Tabela 02 - Especificações técnicas para Óleo Térmico

PROPRIEDADES TÍPICAS	Características
	Óleo Térmico
Viscosidade, cSt @ 40°C	14 a 23
Viscosidade, cSt @ 100°C	3,5
Ponto de Fulgor, °C (VF VA)	>180 >190
Temperatura de Autoignição, °C (ASTM E-659)	340
Faixa de Ebulição, °C	>300 a 420
Ponto de Congelamento, °C	<-50
Temperatura Máxima de Operação ¹ , °C	300
Temperatura Máxima Estendida ² , °C	315
Temperatura de Película, °C	335
Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm²	0,36
Densidade @ 20°C/4°C, kg/m³	860 a 880

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas após levantamento do consumo do objeto licitado referente aos anos anteriores em detrimento à demanda atual e futuras.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Tabela 03 - Quantidades para Óleo de Xisto

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE
ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	720.000	Kg

6.2. Carga mínima de 15.000 Kg

Tabela 04 - Quantidades para Óleo Térmico

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE
Óleo Térmico para transferência de calor temperatura -25°C à 300 °C,	3.600	LTS

6.3. Tambor com no mínimo 180 litros

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento será prestado no perímetro urbano do município de Rondonópolis-MT.

8. Natureza da Contratação

8.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o fornecimento de matéria prima para o atendimento da atividade principal do setor de Pavimentação Asfáltica da CIA,

R



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

em demanda diária. A realização contínua dos fornecimentos do objeto ora à licitar representa um suporte essencial nas atividades finalísticas da CODER.

8.1.1. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

9. Duração Inicial do Contrato

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. Sustentabilidade

10.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DA DIRETORIA TÉCNICA, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores, além do RADAR, ANP, que possibilitaram o conhecimento dos valores balizadores à contratação:

11.1.2. QUADRO DE DESCRIÇÃO DE PRODUTOS COM A MÉDIA UNITÁRIA:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	MÉDIA UNITÁRIA
1	720.000	Kg	Óleo de Xisto OTE	R\$ 7,87	R\$ 7,83	R\$ 6,36	R\$ 7,35
2	3.600	Lts	Óleo Térmico	R\$ 19,19	R\$ 28,23	R\$ 24,19	R\$ 23,87

11.1.3. QUADRO DO VALOR TOTAL COM BASE NA MÉDIA UNITÁRIA:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL COM BASE NA MÉDIA UNITÁRIA
1	720.000	Kg	Óleo de Xisto OTE	R\$ 7,35	R\$ 5.294.400,00
2	3.600	Lts	Óleo Térmico	R\$ 23,87	R\$ 85.932,00

SOMA TOTAL	R\$ 5.380.332,00
------------	------------------



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

NOTA 1: Os produtos deverão estar em conformidade de acordo as especificações contidas nas NORMA e ESPECIFICAÇÕES vigentes e atualizadas de cada material. RESOLUÇÃO ANP nº 48/2007. - RESOLUÇÃO ANP nº 3/2016.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da CODER e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 12.8. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 12.9. Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 12.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 12.11. A CONTRATADA deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material.
- 12.12. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.
- 12.13. Avaliar se os produtos fornecidos estão de acordo com Contrato e normas legais pertinentes ao objeto.
- 12.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.15. Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 12.16. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação.
- 12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto licitado.
- 12.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- 12.19. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência, salvo os que por qualquer motivo, não forem autorizados.
- 12.20. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 12.21. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 12.22. À fiscalização compete, entre outras atribuições, a formulação de pedidos e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato.
- 12.23. No caso de irregularidade na execução do Contrato, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.
- 12.24. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.25. Atender as normas vigentes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Bicombustível- ANP;

12.26. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA ENTREGA:

13.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega.

13.2. Todos os itens, objeto a licitar, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-los nas dependências da empresa contratada.

13.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

13.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

15.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

15.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

16. DO REEQUILÍBRIO

16.1. O valor contratual poderá ser revista mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observadas os itens subsequentes deste termo de referência.

16.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

16.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

17.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

17.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

17.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

18. BASE LEGAL

18.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

19.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

20.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens e descrição completa conforme o termo de referência.

21. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1. Se firma com base nas receitas aferidas pela Coder junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

22. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

22.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º da Lei - 7892 de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

22.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

22.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

22.3. A aquisição será feita através de licitação na modalidade registro de preço, do tipo menor preço por item.

22.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.5. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinho-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

22.6. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelas responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

23.1.1. **Benefícios Diretos** - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

23.1.2. **Benefícios Indiretos** - O registro de preços para futura e eventual contratação de óleo de xisto OTE e Óleo Térmico tem impacto indireto a segurança contratual ao firmar novos contratos com a prefeitura.

Rondonópolis, 28 de junho de 2021.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos armamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais "combustíveis" por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente, sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

2.2. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do fabricante, a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade dos equipamentos e suas propriedades.

2.3. A aquisição dos produtos descritos neste termo garante o bom funcionamento do equipamento e tem por finalidade realizar a produção do Asfalto Usinado a Quente tipo CBUQ, assegurando assim as boas práticas na execução dos serviços prestados pela CIA, e garantindo a qualidade na entrega final do produto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Média Valor Unitário
1	720.000	KG	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MINÍMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	R\$ 7,02
2	3.600	LTS	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C	R\$ 23,06

4.1. O item 1 deverá ser entregue com carga mínima de 15.000 litros.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

4.2. O item 2 deverá ser entregue em tambor com no mínimo 180 litros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO**:

Tabela 01 – Especificações técnicas para Óleo de Xisto

ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO	MÉTODO		ESPECIFICAÇÕES
			OTE
Viscosidade a 60 C[cSt]	ASTM D 445		48,0 máx.
Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU)	NBR-14950		250 máx.
Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU)	NBR-14950		60 máx.
Ponto de Fulgor (°C)	ASTM D 93	NBR-14598	66,0 min.
Ponto de Fluidéz (°C)	ABNT / NBR-11349	NBR-1349	9,0 máx.
Enxofre Total (%massa)	ASTM D 5453	NBR-6567	1,0 máx.
Densidade Relativa a 20/4°C	ASTM D 4052	NBR-7148	0,97
Poder Calorífico Superior – PCS (kcal/kg)	ASTM D 240		10.170
Teor de água (%volume)		NBR-14236	1,0 máx.
Teor de sólidos (%massa)	ASTM D96 (MX-20)		0,10 máx.

Fonte: Petrobras

Tabela 02 – Especificações técnicas para Óleo Térmico

PROPRIEDADES TÍPICAS	Características
	Óleo Térmico
Viscosidade, cSt @ 40°C	14 a 23
Viscosidade, cSt @ 100°C	3,5

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Ponto de Fulgor, °C (VF VA)	>180 >190
Temperatura de Autolgnição, °C (ASTM E-659)	340
Faixa de Ebulição, °C	>300 a 420
Ponto de Congelamento, °C	<-50
Temperatura Máxima de Operação ¹ , °C	300
Temperatura Máxima Estendida ² , °C	315
Temperatura de Película, °C	335
Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm ²	0,36
Densidade @ 20°C/4°C, kg/m ³	860 a 880

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

- 6.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.
- 6.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 6.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DO OBJETIVO E DEMANDA:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

7.1. as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do equipamento (usina de asfalto quente), a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade do equipamento e suas propriedades.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

Ad. 2 Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;(grifo nosso).

A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº 10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

A Aquisição dos objetos não será adquirida necessariamente em sua totalidade. A solicitação do objeto é para um período de 12 meses.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 9.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.
- 9.2. Caso necessite substituir o objeto que esteja em desacordo com o especificado neste TR, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega, 03 (três) dias da solicitação, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. O local e horário de entrega serão apontados pela CODER.
- 9.4. A entrega do objeto bem como a sua manutenção deverá ser sem custos para a CONTRATANTE, e realizado no local indicado na autorização de solicitação;
- 9.5. Os transportes do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação, inclusive quanto a danos e prejuízos a terceiros, dentre outros;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes, e taxas, dentre outros para execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante, bem como outros que se fizerem necessários;
- 11.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 11.14.** Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.15.** Substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 11.17.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.19.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 11.20.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido deste Termo de Referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ EM:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

13.1.2. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

13.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

13.1.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

13.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

14. Qualificação Técnica: para o item 1 (ÓLEO XISTO)

14.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.

14.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

14.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 14.2. A empresa deverá apresentar Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 14.3. A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.
- 14.4. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 14.5. Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

15. Qualificação Técnica: para o item 2 (ÓLEO TÉRMICO)

- 15.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.
- 15.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- 15.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:

- 16.1 A empresa deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ).
- 16.1.1 A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

16.1.2 O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade em dias, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

17. DO REEQUILIBRIO:

17.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência:

17.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

18. DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO:

18.1. A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 às 11:00 h e de 13:00 às 18 :00 h), conforme necessidade da Cia, através do setor responsável;

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

19.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

19.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

19.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

19.5. Os itens deverão atender as legislações, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

19.6. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

20. DA GARANTIA:

20.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

21.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

21.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2. Advertência;

22.3. Multa;

22.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

22.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou a penalidade.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens, e outros que se fizerem necessários.

24. BASE LEGAL:

24.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

25. DA GARANTIA:

25.1. Durante o prazo de vigência do fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a dar garantia dos produtos.

Rondonópolis, 28 de junho de 2021

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCAALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

**MEMORANDO DE
SOLICITAÇÃO
DE COMPRA Nº
00046/2021**

DE: HELIOMAR CARDOSO

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 28/06/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

HELIOMAR CARDOSO

Responsável pelo Departamento Administrativo

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Não Presente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Administrativa / Financeira

000032

000033

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66) 3439-3400
 SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00046/2021 - RESPONSÁVEL: CARDOSO

Nome / Raz. Social	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome Fantasia	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS	16.978.251/0001-85
Inscrição Estadual	906.28667-02
Telefone	(42) 3520-2107
Endereço	RUA JOÃO BETTEGA
Número	2873
Bairro	Distrito Industrial
Município	SÃO MATEUS DO SUL
UF	PARANA
Contato	JULIANA
Condição de Pagamento	A PRAZO
Validade da Proposta	10 dias - até 16/07/2021

Item	Descrição do Item	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	720.000,00	KG	R\$ 7,59	R\$ 5.464.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$	5.464.800,00

São Mateus do Sul, 6 de julho de 2021.

Juliana M. Batista
 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 16.978.251/0001-85

CNPJ
 16.978.251/0001-85
 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 Rua João Bettega, 2873
 CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000034

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.978.251/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2012
NOME EMPRESARIAL RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA		NÚMERO 2873	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@RAVATO.COM.BR		TELEFONE (42) 3520-2120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000035

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE:
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99Página 1 de 1
29/06/2021
16:15:40
#Coleta

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCAHINHO, Rondonopolis, MT. (66) 3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00055/2021

NOME FORNECEDOR: MAXIMINO PASTORELLO S/A

NOME FANTASIA: MAXIMINO PASTORELLO S/A

CPF / CNPJ: 73.818.767/0011-78

RG / IE: 906.75928-48

ENDEREÇO: RUA DAS INDUSTRIAS

CIDADE / UF: Londrina / PR

Data da Entrega 29/06/2021

FONE: (43) 2105-2600

NÚMERO: 28

ITENS

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
486	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 65°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 80 SSU.	720.000,00	0 KG	7,49	5.392.800,00
487	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C A 300 °C, EM TAMBOR DE NO MÍNIMO 180 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO TÉRMICA E À DECOMPOSIÇÃO, EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA, ESTABILIDADE TÉRMICA ADEQUADA E OXIDAÇÃO, BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, FÁCIL PARTIDA DOS SISTEMAS A TEMPERATURAS FRIAS, MAIOR VIDA ÚTIL POR TEMPO DE INATIVIDADE, ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS E BORRAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR	3.600,00	0 LITROS		

TOTAL GERAL: 5.392.800,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA


MAXIMINO PASTORELLO S/A
CNPJ: 73.818.767/0011-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
73.818.767/0011-78
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/01/2014

NOME EMPRESARIAL
MAXIMINO PASTORELLO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R DAS INDUSTRIAS

NÚMERO
28

COMPLEMENTO

CEP
86.072-100

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CIDAELA

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
maximino@gpcombustiveis.com.br

TELEFONE
(46) 3311-3400/ (46) 3311-3407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCAALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

000037
Página 1 de 1
08/07/2021
17:14:01
FrColeto

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00055/2021

NOME FORNECEDOR : COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA

NOME FANTASIA: COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA

CPF / CNPJ: 75.226.100/0001-30

RG / IE: ISENTA

FONE: (43) 98402-0561

ENDEREÇO: AV. ITAMARATI

NÚMERO: 3432

CIDADE / UF: Rolândia / PR

Data da Entrega 06/07/2021

ITENS

Cod-00	Descrição	Qtd-01		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
456	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 56°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	720.000,00	0	KG	5,97	4.298.403,00
457	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C A 300 ° C, EM TAMBOR DE NO MÍNIMO 180 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO TÉRMICA E À DECOMPOSIÇÃO, EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA, ESTABILIDADE TÉRMICA ADEQUADA E OXIDAÇÃO, BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, FÁCIL PARTIDA DOS SISTEMAS A TEMPERATURAS FRIAS, MAIOR VIDA ÚTIL POR TEMPO DE INATIVIDADE, ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AUSÊNCIA DE DEPOSITOS E BORRAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR	3.600,00	0	LITROS		

TOTAL GERAL: 4.298.400,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

75.226.100/0001-30

COMBUSTIVEIS GASOIL LTDA

Av. Itamaraty II, 3432

Parque Industrial - CEP 86.600-000

Rolândia - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.226.100/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/1981
NOME EMPRESARIAL COMBUSTÍVEIS GASOL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ITAMARATI		NÚMERO 3432	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.600-580	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3255-8700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 16:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00055/2021

NOME FORNECEDOR: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

NOME FANTASIA: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

CPF / CNPJ: 10.269.578/0002-82

RG / IE: 0013360610-4

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICE

CIDADE / UF: Rondonópolis / MT

Data da Entrega

FONE: (66) 3439-8400

NUMERO: 4544

ITENS

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
486	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	720.000,00	0	KG	
487	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C A 300 ° C, EM TAMBOR DE NO MÍNIMO 180 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO TÉRMICA E À DECOMPOSIÇÃO, EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA, ESTABILIDADE TÉRMICA ADEQUADA E OXIDAÇÃO, BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS FÁCIL PARTIDA DOS SISTEMAS A TEMPERATURAS FRIAS, MAIOR VIDA ÚTIL POR TEMPO DE INATIVIDADE, ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS E BORRAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR	3.600,00	0	LITROS	23,25

TOTAL GERAL: 83.700,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

10.269.578/0002-82

Widal & Marchioretto Ltda.

Av. Presidente Médici, 4544 - Vila Dirigui
CEP 78.705-400

Rondonópolis Mato Grosso







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.269.578/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2008
NOME EMPRESARIAL WIDAL & MARCHIORETTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARIANO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 4544	COMPLEMENTO *****
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
		TELEFONE (66) 3439-8400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADIUM

A SOLUÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO

Cotação N° 22997
 Data Emissão 30/06/2021
 Agente 1 TLMK1 - TLMK INDL
 Agente 2 TC1 - ISIS
 Atendente ISIS
 Ped Cliente EMAIL
 Orçamento N° 13842

Cód Cliente 05282
 Nome Fantasia CODER
 Razão Social CODER COMPANHIA DE DESENVOLV RONDON
 Endereço AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411
 Cidade/UF RONDONOPOLIS / MT
 Fone (66) 34393427
 CPF/CNPJ 03.940.648/0001-99

Cód Transp 00002
 Transportadora CUENTE RETIRA
 Município -
 Cond Pagto 60
 Cond. Entrega FOB
 Forma Pagto. BOLETO

Atuação

Bairro CASCALINHO
 CEP 78720-300
 Contato CARDOSO
 Insc Est -
 Fone Transp -
 E-mail DAC@CODERROO.COM.BR
 Val Proposta 14/07/2021 - ORÇAMENTO
 Região

eq. Código	Descrição	EMBL	Unit + Impost	Tp Movto	UN	Qtd	VI Unit	% Des	% ICMS	% IPI	VI UnitLQ	Total
377	BARMETR 100 RR	TB200	16,48	0012	LT	3000,00	16,3600	3,00	0,00	0,00	16,3500	55.260,00

Observação
 - Consumo /

Qtd de Itens no Pedido 1	Total do Itens	55.260,00
Volumes	Descontos	0,00
TB200 18	Valor Total IPI	0,00
Total = 18	Valor Total ST	11.318,13
	Valor Total ICMS	0,00
	Total Liquido	66.578,13

Peso Líq 3.157,20
 Peso Bruto 3.409,20

Endereço de Entrega

Endereço

Cidade/UF

Bairro
 CEP

Assinado
 Cadium Com. Imp. Exp. Ltda.

Faturamento Mínimo: R\$600,00
 Prazo de Entrega de 3 a 7 dias úteis

CADIUM COM. IMP. EXP. LTDA

Tel (11) 4047-9292 E-mail: cadium@cadium.com.br

R IPOA 341 JD YAMBERE - CEP 09970-290 - DIADEMA - SP - ACESSO RUA ESPIGA 310

CNPJ 00.245.992/0001-17 Inscricao Estadual 266.162.274.111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.245.992/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/1994
NOME EMPRESARIAL CADIUM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R IPOA		NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.970-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YAMBERE	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 16:43:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCAALHINHO, Rondonópolis, MT, (66) 3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00055/2021

NOME FORNECEDOR : SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ: 04.341.779/0001-60

RG / IE: 096/2859630

FONE: (51) 3325-3605

ENDEREÇO: AV. FRANÇA

NÚMERO: 1329

CIDADE / UF: Porto Alegre / RS

Data da Entrega: 06/07/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
486	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICÓS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +10°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 350 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 80 SSU.	720.000,00	0	KG	
487	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -20°C A 300 ° C, EM TAMBOR DE NO MÍNIMO 180 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A DEGRADAÇÃO TÉRMICA E A DECOMPOSIÇÃO, EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA, ESTABILIDADE TÉRMICA, ADEQUADA E OXIDAÇÃO, BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, FÁCIL PARTIDA DOS SISTEMAS A TEMPERATURAS FRIAS, MAIOR VIDA ÚTIL POR TEMPO DE INATIVIDADE, ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS E BORRAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR	2.600,00	0	LITROS	27,44

TOTAL GERAL: 98.793,00

Validade da proposta 10 dias.


Paulo Dutra da Silva
Engenharia

Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 256.591.200-59

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

04.341.779/0001-60

SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. França, 1329 SI 202
Navegantes - CEP 90.230-220
Porto Alegre - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000044

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.341.779/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEX	PORTAL EPP
---	---------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.88-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FRANCA	NÚMERO 1329	COMPLEMENTO CONJUNTO 202
-------------------------	----------------	-----------------------------

CNPJ 90.230-220	BARRIO/CEP NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------	--------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3022-6684
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000045

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 04.341.779/0001-60
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 20/03/2001

 NOME EMPRESARIAL
 SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 AV FRANÇA

 NÚMERO
 1329

 COMPLEMENTO
 CONJUNTO 202

 CEP
 90.230-220

 BAIRRO/DISTRITO
 NAVEGANTES

 MUNICÍPIO
 PORTO ALEGRE

 UF
 RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

 TELEFONE
 (51) 3022-6664

 ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
 000000

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 19/06/2004

ARQUIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL
 00000000

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
 00/00/0000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2021 às 16:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MÉDIA DE PREÇOS POR ITEM DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00046/2021

Descrição do Item

ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 86°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.

Quantidade 720.000,00
Unidade KG

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	720.000,00	7,59	5.464.800,00
MAXIMINO PASTORELLO S/A	720.000,00	7,49	5.392.800,00
COMBUSTÍVEIS GASOIL LTDA	720.000,00	5,97	4.298.400,00

Médias do Item Média Unitária Média Geral
7,02 5.052.000,00

Descrição do Item

ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C A 300 °C, EM TAMBOR DE NO MÍNIMO 180 LITROS; ALTA RESISTÊNCIA A DEGRADAÇÃO TÉRMICA E À DECOMPOSIÇÃO EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA, ESTABILIDADE TÉRMICA ADEQUADA E OXIDAÇÃO, BOA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, FÁCIL PARTIDA DOS SISTEMAS A TEMPERATURAS FRIAS, MAIOR VIDA ÚTIL POR TEMPO DE INATIVIDADE, ALTAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR, EFICIÊNCIA OPERACIONAL, AUSÊNCIA DE DEPOSITOS E BORRAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA A CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR

Quantidade 3.600,00
Unidade LITROS

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
CADIUM COM IMP EXP LTDA	3.600,00	18,49	66.578,13
SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.600,00	27,44	98.793,00
WIDAL E MARCHIORETTO LTDA	3.600,00	23,25	83.700,00

Médias do Item Média Unitária Média Geral
23,06 83.023,71

Totais por Fornecedor

Empresas	Total por Fornecedor
CADIUM COM IMP EXP LTDA	66.578,13
SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	98.793,00
WIDAL E MARCHIORETTO LTDA	83.700,00
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	5.464.800,00
MAXIMINO PASTORELLO S/A	5.392.800,00
COMBUSTÍVEIS GASOIL LTDA	4.298.400,00

Média Geral dos Fornecedores
2.567.511,86



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHO, Rondonópolis, MT, (66) 3439-3400

000047

Rondonópolis – MT 06 de Julho de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 5.135.023,71 (Cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e um centavos)**, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

Os produtos constantes nesse processo licitatório serão adquiridos de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadalany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

Darciadalany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro
CODER

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiaany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002; Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	26/07/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por

8



	prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 84, de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos



envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- 3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;
- 3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
- 3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;



4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a

Certidão/Declaração da Junta Comercial.**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal,** desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal,** deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros na credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O

10
dy



valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da



entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma



sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe



adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação,

15
y



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;



8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do



Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PARA O ITEM - 1 (ÓLEO XISTO):

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto da presente certame.

8.4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.2.1. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.4.2.2. A empresa deverá apresentar Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8.4.3. A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

8.4.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.4.4. Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PARA O ITEM - 2 (ÓLEO TÉRMICO):

8.4.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto



do presente certame.

8.4.5.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.5.3. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.4.6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:

8.4.6.1. A Licitante deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ).

8.4.6.2. A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.

8.4.6.3. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade dentro do prazo permitido, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data



marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento e execução do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.



8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.15.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou



encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa



postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER.**

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, a que



ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês. Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis** assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo



hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequente e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções



cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;



17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;



19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.



21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000084



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 12 de julho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:


Assessoria Jurídica

36
v

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000085



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total do Item xxxxxx (em algarismo e por extenso).

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP ____/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, sediada à _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o
Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos
envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ
n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão
Presencial SRP n.º 021/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou
funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou
sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau,
de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no
momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos arruamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais "combustíveis" por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente, sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.

2.2. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do fabricante, a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade dos equipamentos e suas propriedades.

2.3. A aquisição dos produtos descritos neste termo garante o bom funcionamento do



equipamento e tem por finalidade realizar a produção do Asfalto Usinado a Quente tipo CBUQ, assegurando assim as boas práticas na execução dos serviços prestados pela CIA, e garantindo a qualidade na entrega final do produto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Média Valor Unitário
1	720.000	Kg	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	R\$ 7,02
2	3.600	LTS	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C	R\$ 23,06

4.1. O item 1 deverá ser entregue com carga mínima de 15.000 litros.

4.2. O item 2 deverá ser entregue em tambor com no mínimo 180 litros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO:**



Tabela 01 - Especificações técnicas para Óleo de Xisto

ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO	MÉTODO		ESPECIFICAÇÕES
			OTE
Viscosidade a 60 C(cSt)	ASTM D 445		48,0 máx.
Viscosidade Saybolt-Furul a 54,4°C (SSU)	NBR-14950		250 máx.
Viscosidade Saybolt-Furul a 98,9°C (SSU)	NBR-14950		60 máx.
Ponto de Fulgor (°C)	ASTM D 93	NBR-14598	66,0 min.
Ponto de Fluidez (°C)	ABNT / NBR-11349	NBR-1349	9,0 máx.
Enxofre Total (%massa)	ASTM D 5453	NBR-6567	1,0 máx.
Densidade Relativa a 20/4°C	ASTM D 4052	NBR-7148	0,97
Poder Calorífico Superior - PCS (kcal/kg)	ASTM D 240		10.170
Teor de água (%volume)		NBR-14236	1,0 máx.
Teor de sólidos (%massa)	ASTM D96 (MX-20)		0,10 máx.

Fonte: Petrobras

Tabela 02 - Especificações técnicas para Óleo Térmico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PROPRIEDADES TÍPICAS	Características
	Óleo Térmico
Viscosidade, cSt @ 40°C	14 a 23
Viscosidade, cSt @ 100°C	3,5
Ponto de Fulgor, °C (VF VA)	>180 >190
Temperatura de Autoignição, °C (ASTM E-659)	340
Faixa de Ebulição, °C	>300 a 420
Ponto de Congelamento, °C	<-50
Temperatura Máxima de Operação¹, °C	300



Temperatura Máxima Estendida ² , °C	315
Temperatura de Película, °C	335
Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm ²	0,36
Densidade @ 20°C/4°C, kg/m ³	860 a 880

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

6.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

6.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DO OBJETIVO E DEMANDA:

7.1. as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do equipamento (usina de asfalto quente), a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade do equipamento e suas propriedades.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão,



para aquisição de bens e serviços comuns; e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

Art. 2º Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;(grifo nosso).

A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.

A Aquisição dos objetos não será adquirida necessariamente em sua totalidade. A solicitação do objeto é para um período de 12 meses.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

9.2. Caso necessite substituir o objeto que esteja em desacordo com o especificado neste TR, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega, 03 (três) dias da solicitação, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.3. O local e horário de entrega serão apontados pela CODER;

9.4. A entrega do objeto bem como a sua manutenção deverá ser sem custos para a CONTRATANTE, e realizado no local indicado na autorização de solicitação;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.5. Os transportes do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação, inclusive quanto a danos e prejuízos a terceiros, dentre outros;

11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- comerciais, resultantes, e taxas, dentre outros para execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante, bem como outros que se fizerem necessários;
- 11.11.** Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13.** Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14.** Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.15.** Substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 11.17.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.19.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 11.20.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido deste Termo de Referência;
- 12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

**13. DA HABILITAÇÃO:****13.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ EM:**

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

13.1.2. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

13.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

13.1.6.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a

51



Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

13.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

13.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

14. Qualificação Técnica: para o Item 1 (ÓLEO XISTO)

14.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.

14.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

14.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.2. A empresa deverá apresentar Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

14.3. A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

14.4. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.5. Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

15. Qualificação Técnica: para o Item 2 (ÓLEO TÉRMICO)

15.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação



como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.

15.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

15.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:

16.1 A empresa deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ).

16.1.1 A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.

16.1.2. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade em dias, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

17. DO REEQUILIBRIO:

17.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração



analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante o parecer jurídico.

18. DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO:

18.1. A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 às 11:00 h e de 13:00 às 18 :00 h), conforme necessidade da Cia, através do setor responsável;

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

19.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

19.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

19.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

19.5. Os itens deverão atender as legislações, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

19.6. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

20. DA GARANTIA:

20.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

21.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2. Advertência;

22.3. Multa;

22.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

22.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou a penalidade.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens, e outros que se fizerem necessários.

24. BASE LEGAL:

24.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº



8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

25. DA GARANTIA:

25.1. Durante o prazo de vigência do fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigado a dar garantia dos produtos.

Rondonópolis, 28 de junho de 2021

PEDRO ALVES CABRAL FILHO

DIRETOR TÉCNICO

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

56
X



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferrelra de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento/execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações

aceitas pela boa técnica;



- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da

**CONTRATANTE.**

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda



documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento e execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a contratação conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.



- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou Instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas



regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Idy



5.8. A fiscalização de que trata a subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item

7.3.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo



CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido



apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de



0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e



consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 021/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____ COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

Deborah Larissa Dias de Souza
Assessoria Jurídica
OAB/MT nº 16.376

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrita no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido e executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:



- 3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.



- 3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.
- "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.
- 3.16. Executará a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.
- 3.17. As execuções e fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência,



contadas da solicitação da substituição dos mesmos.

- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução e fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 3.21.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- 3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

76



- 3.25. Proceder a execução e o fornecimento conforme termo de referência.
- 3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- 3.27. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- 4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislações, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- 4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:



4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste



Contrato:

- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.715-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:



- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do



responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial na que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

Handwritten signature and mark.



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente a pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações



nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 021/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

Débora Larissa Viana de Sousa
Gestora de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 14.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 122/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

REFERENTE: **PARECER JURÍDICO - PRÉVIO**-Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021**.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SPP nº 021/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 106.160


OAB/MT nº 106.160

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 123/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno da município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo nome a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 038/2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE AOD



120720210001577

12/07/2021 13:59:42
PROTOCOLADO POR: MILDRE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000 para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2021

Ofício nº 123/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000 para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

1



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2016 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

MM
2



- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: Certame sendo reaberto devido o pregão SRP 017/2021 ter sido fracassado. Deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

[Assinatura]
3



V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes trazendo na pratica a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 12 de julho 2021.


Marcelo Miranda

Controle interno

Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 021/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





000143

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.983 de 12 de julho de 2021, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º – Jardim das Hortências – Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



EM UM SÓ

REDAZIONE (semplice) di **quattro** pagine
 1994-1995 (1995) 1995-1996 (1996) 1996-1997 (1997)
 1997-1998 (1998) 1998-1999 (1999) 1999-2000 (2000)
 2000-2001 (2001) 2001-2002 (2002) 2002-2003 (2003)
 2003-2004 (2004) 2004-2005 (2005) 2005-2006 (2006)
 2006-2007 (2007) 2007-2008 (2008) 2008-2009 (2009)
 2009-2010 (2010) 2010-2011 (2011) 2011-2012 (2012)
 2012-2013 (2013) 2013-2014 (2014) 2014-2015 (2015)
 2015-2016 (2016) 2016-2017 (2017) 2017-2018 (2018)
 2018-2019 (2019) 2019-2020 (2020) 2020-2021 (2021)
 2021-2022 (2022) 2022-2023 (2023) 2023-2024 (2024)
 2024-2025 (2025) 2025-2026 (2026) 2026-2027 (2027)
 2027-2028 (2028) 2028-2029 (2029) 2029-2030 (2030)
 2030-2031 (2031) 2031-2032 (2032) 2032-2033 (2033)
 2033-2034 (2034) 2034-2035 (2035) 2035-2036 (2036)
 2036-2037 (2037) 2037-2038 (2038) 2038-2039 (2039)
 2039-2040 (2040) 2040-2041 (2041) 2041-2042 (2042)
 2042-2043 (2043) 2043-2044 (2044) 2044-2045 (2045)
 2045-2046 (2046) 2046-2047 (2047) 2047-2048 (2048)
 2048-2049 (2049) 2049-2050 (2050) 2050-2051 (2051)
 2051-2052 (2052) 2052-2053 (2053) 2053-2054 (2054)
 2054-2055 (2055) 2055-2056 (2056) 2056-2057 (2057)
 2057-2058 (2058) 2058-2059 (2059) 2059-2060 (2060)
 2060-2061 (2061) 2061-2062 (2062) 2062-2063 (2063)
 2063-2064 (2064) 2064-2065 (2065) 2065-2066 (2066)
 2066-2067 (2067) 2067-2068 (2068) 2068-2069 (2069)
 2069-2070 (2070) 2070-2071 (2071) 2071-2072 (2072)
 2072-2073 (2073) 2073-2074 (2074) 2074-2075 (2075)
 2075-2076 (2076) 2076-2077 (2077) 2077-2078 (2078)
 2078-2079 (2079) 2079-2080 (2080) 2080-2081 (2081)
 2081-2082 (2082) 2082-2083 (2083) 2083-2084 (2084)
 2084-2085 (2085) 2085-2086 (2086) 2086-2087 (2087)
 2087-2088 (2088) 2088-2089 (2089) 2089-2090 (2090)
 2090-2091 (2091) 2091-2092 (2092) 2092-2093 (2093)
 2093-2094 (2094) 2094-2095 (2095) 2095-2096 (2096)
 2096-2097 (2097) 2097-2098 (2098) 2098-2099 (2099)
 2099-2100 (2100) 2100-2101 (2101) 2101-2102 (2102)
 2102-2103 (2103) 2103-2104 (2104) 2104-2105 (2105)
 2105-2106 (2106) 2106-2107 (2107) 2107-2108 (2108)
 2108-2109 (2109) 2109-2110 (2110) 2110-2111 (2111)
 2111-2112 (2112) 2112-2113 (2113) 2113-2114 (2114)
 2114-2115 (2115) 2115-2116 (2116) 2116-2117 (2117)
 2117-2118 (2118) 2118-2119 (2119) 2119-2120 (2120)
 2120-2121 (2121) 2121-2122 (2122) 2122-2123 (2123)
 2123-2124 (2124) 2124-2125 (2125) 2125-2126 (2126)
 2126-2127 (2127) 2127-2128 (2128) 2128-2129 (2129)
 2129-2130 (2130) 2130-2131 (2131) 2131-2132 (2132)
 2132-2133 (2133) 2133-2134 (2134) 2134-2135 (2135)
 2135-2136 (2136) 2136-2137 (2137) 2137-2138 (2138)
 2138-2139 (2139) 2139-2140 (2140) 2140-2141 (2141)
 2141-2142 (2142) 2142-2143 (2143) 2143-2144 (2144)
 2144-2145 (2145) 2145-2146 (2146) 2146-2147 (2147)
 2147-2148 (2148) 2148-2149 (2149) 2149-2150 (2150)
 2150-2151 (2151) 2151-2152 (2152) 2152-2153 (2153)
 2153-2154 (2154) 2154-2155 (2155) 2155-2156 (2156)
 2156-2157 (2157) 2157-2158 (2158) 2158-2159 (2159)
 2159-2160 (2160) 2160-2161 (2161) 2161-2162 (2162)
 2162-2163 (2163) 2163-2164 (2164) 2164-2165 (2165)
 2165-2166 (2166) 2166-2167 (2167) 2167-2168 (2168)
 2168-2169 (2169) 2169-2170 (2170) 2170-2171 (2171)
 2171-2172 (2172) 2172-2173 (2173) 2173-2174 (2174)
 2174-2175 (2175) 2175-2176 (2176) 2176-2177 (2177)
 2177-2178 (2178) 2178-2179 (2179) 2179-2180 (2180)
 2180-2181 (2181) 2181-2182 (2182) 2182-2183 (2183)
 2183-2184 (2184) 2184-2185 (2185) 2185-2186 (2186)
 2186-2187 (2187) 2187-2188 (2188) 2188-2189 (2189)
 2189-2190 (2190) 2190-2191 (2191) 2191-2192 (2192)
 2192-2193 (2193) 2193-2194 (2194) 2194-2195 (2195)
 2195-2196 (2196) 2196-2197 (2197) 2197-2198 (2198)
 2198-2199 (2199) 2199-2200 (2200) 2200-2201 (2201)
 2201-2202 (2202) 2202-2203 (2203) 2203-2204 (2204)
 2204-2205 (2205) 2205-2206 (2206) 2206-2207 (2207)
 2207-2208 (2208) 2208-2209 (2209) 2209-2210 (2210)
 2210-2211 (2211) 2211-2212 (2212) 2212-2213 (2213)
 2213-2214 (2214) 2214-2215 (2215) 2215-2216 (2216)
 2216-2217 (2217) 2217-2218 (2218) 2218-2219 (2219)
 2219-2220 (2220) 2220-2221 (2221) 2221-2222 (2222)
 2222-2223 (2223) 2223-2224 (2224) 2224-2225 (2225)
 2225-2226 (2226) 2226-2227 (2227) 2227-2228 (2228)
 2228-2229 (

**JORNAL
A GAZETA**

[illegible][illegible]

The following information is provided for the purpose of providing information to the public regarding the activities of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, in the area of the proposed project. The information is provided for the purpose of providing information to the public regarding the activities of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, in the area of the proposed project.

[illegible]

A Gazeta

*Assine o
Jornal A Gazeta,
E tenha acesso ao
jornal DIGITAL*

LOGAR
A GAZETA
INSTITUCIONAL, SEMANAL
DE NOTÍCIAS, OPINIÃO,
E CULTURA. É A ÚNICA
REVISTA DE NOTÍCIAS DO BRASIL.

**JURNAL
A GAZETA**



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2234
Divulgação terça-feira, 13 de julho de 2021

– Página 9
Publicação quarta-feira, 14 de julho de 2021



000146

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ATO

EXTRATO DE ADITIVOS CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO

Termo Aditivo nº 02/2021
Contrato de Origem: nº 02/2019
Licitação: Tomada de preço nº 01/2019
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecer serviços com fornecimento de equipamentos, bem como transmissão ao vivo, por meio de Internet de vídeo e áudio das Sessões Legislativas Ordinária e Extraordinária da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT e edição de vídeos individuais de sessão, matérias jornalísticas e Informe publicitário. Filmagens e transmissões das licitações, produção de vinhetas e

Valor: R\$ 186.202,75 (cento e oitenta e seis mil duzentos e dois reais e setenta e seis centavos)
Data: 07-07-2021
Período Vigência: 08-07-2021 a 08-07-2022.

Manoel Mazzutti Neto
Vereador, Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2021

Emenda: Altera a Lei Complementar Municipal nº 016/2016, aplicando as disposições do artigo 47 da Lei Complementar Federal 147/2014, incluindo para prioridade na contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas no local ou regionalmente no limite de até 10% (dez por cento).

A Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Sapezal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o artigo 16.
Art. 16. Para atender às objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstas no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas no Município de Sapezal-MT;

II – não terão microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas no Município de Sapezal-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sedeadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas local ou regionalmente e que se refere o "caput" tem como justificativa:

I – o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliados às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhorias das indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II – materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III – materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno às cidadãos contribuintes, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV – priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sedeadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam superar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Câmara Municipal de Sapezal-MT, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um.

Dra. Zildinei Pantoja Pereira
Presidente - C.M.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o art. 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

- I - Agente de Contratação: Pregoeiro Oficial: Giovanni Amanni
- II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
- III - Equipe de Apoio: Marcela Cristina Benin

Parágrafo único: Fica Nomeado como Substituto do Agente de Contratação: Pregoeiro Oficial o Sr. Amarildo José Gubert, nos casos de impedimentos estatutários legais, como licença saúde, férias, licença prêmio e demais situações necessárias.

Art. 2º - Permanece em vigor a Portaria 01/2021 que designa: Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei 8.666/93 e demais leis pertinentes a licitação em vigor.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 12 dias do mês julho de 2021

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se
Publique-se

Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TERMO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUG LINTEC LX 6050 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/07/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua Dá Silva - Jardim das Hortênsias - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacoes@codermat.com.br ou telefone (66) 3435-3420

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.codermat.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacoes@codermat.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marliana - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2021

Malison de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

Pela presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ nº 02.997.711/0001-06, com



Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

000147

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP 021/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º16.978.251/0001-85, sediada à Rua João Bettge, 2873 - Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR, por intermédio de seu representante legal, declara o **Sr. Arthur Crevelari**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1458511-1 - SSP/MT e do CPF n.º 020.350.101-28, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2021



Alceu Ravanello
Sócio-Diretor

RG nº 1.503.677-0 - SSP-PR
CPF: 306.275.089-87



Recorrido as firma por SEMELHANÇA de
[0001314]-ALCEU RAVANELLO
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Emol. R\$7.23. São Mateus do Sul
Em testemunho
S. MATEUS DO SUL
19/07/2021
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE
LIMA, ESCRIVENTE
FUNARPEN-Sul
Dp. 18113845VAA00000028289216
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

16.978.251/0001-85
RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Rua João Bettge, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio,
no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

Rua João Bettge, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

000148

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

NOME
 ARTHUR CREVELARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 14585111 SSP MT

CPF
 030.350.101-28

DATA NASCIMENTO
 02/02/1987

RELACÃO
 JOSE ROBERTO CREVELARI
 ROSELI APARECIDA DUENO CREVELARI

PERMISSÃO
 0000000000

ACC
 00000000

PCRT. SSB
 00

Nº REGISTRO
 03608365580

VALIDADE
 12/09/2025

Finalização
 19/05/2005

OBSERVAÇÕES

Arthur Crevelari
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
 RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 15/04/2020

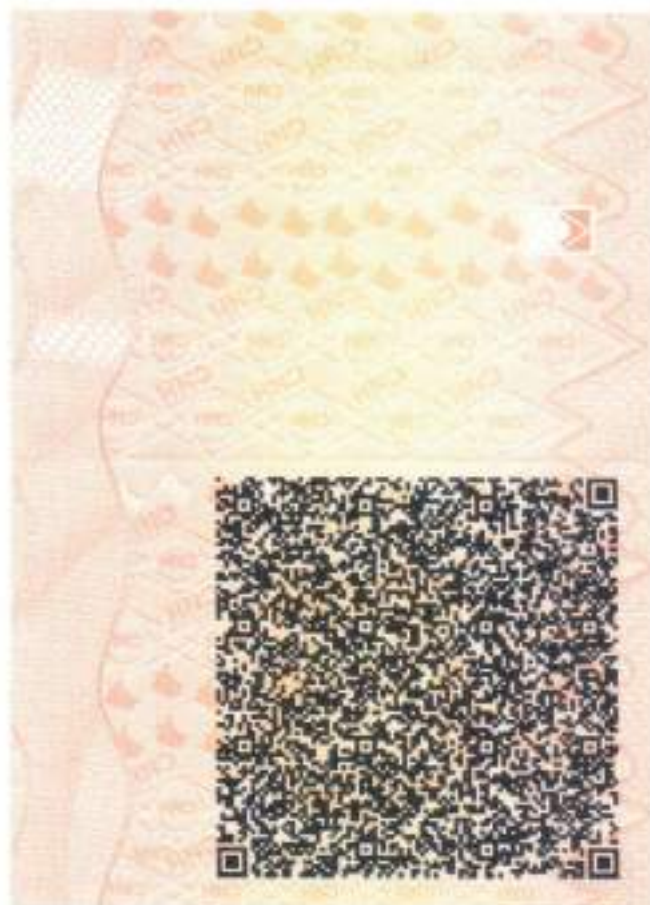
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

SECRETARIO DE ESTADO
 MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1996492475

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1996492475

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
informed by S. Rufino



*e
f
v*

Q R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000149

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.978.251/0001-85
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/09/2012

NOME EMPRESARIAL

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAO BETTEGA

NÚMERO

2873

COMPLEMENTO

CEP

83.900-000

BARRIO/DISTRITO

DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO

SAO MATEUS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SAC@RAVATO.COM.BR

TELEFONE

(42) 3520-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,

Emitido no dia 26/07/2021 às 11:05:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

e

f

g

h

i

j

k

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 9

000150

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o nº 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs. **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR Nº 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettega, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

(Handwritten signatures and initials)

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 16.978.251/0001-85

NIRE: 41207449086

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 9

000151

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº. 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o nº 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs.

e

y

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ 16.978.251/0001-85

NIRE: 41207449086

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 9

000152

RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR Nº 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettge, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, consolidam seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em São Mateus do Sul, PR, na Rua João Bettge, nº 2873, Distrito Industrial, CEP: 83900-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte Filial:

Filial I: Com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

(Handwritten signatures and initials)

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 9

000153

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/09/2012.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais), dividido em 5.600.000 (Cinco Milhões e Seiscentas Mil) quotas, todas subscritas e integralizadas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
Ravanello Adm. e Participações Ltda	2.800.000	50	R\$ 2.800.000,00
Plataforma Adm. e Participações Ltda	2.800.000	50	R\$ 2.800.000,00
TOTAL	5.600.000	100	R\$ 5.600.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por administradores "não sócios", desde que designados por sócios que detenham 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios" atuando privativa e isoladamente os Srs **ALCEU RAVANELLO, RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO**, já qualificados, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 9

000154

Parágrafo Segundo: Pelo exercício de gestão, os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo: Após o encerramento de cada trimestre os sócios se reunirão para determinar a destinação dos lucros acumulados através de ata de assembleia que deverá estar assinada e registrada junto a Junta Comercial do Paraná, sendo que a aprovação da destinação dos lucros se dará por no mínimo a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

e
L
R
AC
V

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 9

000155

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As deliberações sócios, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do *de cujus* aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes de acordo com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão, todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento de apuração de haveres será realizado nos casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

(Handwritten signatures and initials)

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7 de 9

000156

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Sócios:

São Mateus do Sul, 26 de Fevereiro 2020.

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.612.184/0001-80

Representante:

ALCEU RAVANELLO

CPF: 306.275.089-87

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.611.018/0001-31

Representante:

RONALDO GONZAGA PINTO

CPF: 019.624.899-06

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8 de 9

000157

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.611.018/0001-31

Representante:

FERNANDO GONZAGA PINTO

CPF: 962.777.779-04

Administradores não sócios:

ALCEU RAVANELLO
CPF: 306.275.089-87

RONALDO GONZAGA PINTO
CPF: 019.624.899-06

FERNANDO GONZAGA PINTO
CPF: 962.777.779-04

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large 'C' and several other stylized marks.



000158

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01962489906	RONALDO GONZAGA PINTO
30627508987	ALCEU RAVANELLO
96277777904	FERNANDO GONZAGA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 17:38 SOB Nº 20211293962.
PROTOCOLO: 211293962 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101410903. CNPJ DA SEDE: 16978251000185.
NIRE: 41207449086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafscil.pr.gov.br

É válido este documento, se legível, e se o objeto é comprovado de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TER-RE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03327270

UNIO ABRAHÃO INC
DEBENTURE CDB - CDBA PORTO DE PASSO LEONAR
[Aut. 15 de Jul de 2015 - 15.00000]



ASSINATURA DO PORTADOR

03327270



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

000161

23319

ADVOGADO
FERNANDO GONÇAGA PINTO

CONJUGES
DARCI PINTO
ROSEMARY GONÇAGA PINTO

NACIONALIDADE
QUARAPICHA-PR

CPF
5.138.243-8 - SSPPR

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1971

RG
988.171.779-04

DATA DE EMISSÃO
01/06/2018

ASSINATURA
ALBERTO DE PAULA MACHADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Tenente Manoel Pires, 565 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83300-000
Fone: 41 3524-0800 - E-mail: tabelionato@tblm.com.br
CNPJ: 06.940.810/0001-01

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr, 25/05/2021
MONICA MUSIALAKI BARBOSA AUXILIAR DE CARTORIO002
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
Emit: 4,34 +Imp: 1,47 = 5,81+selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escriturante - Função Nº 312016
Tabelionato de São Mateus do Sul-PR



Handwritten signatures and initials:
e
A
B
Y
AC

000162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO

NOME **LETICIA LARA RAVANELLO**

FILIAÇÃO
ALCEU RAVANELLO
MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
SEXO **MURTA/SC**

UNIDADE EXPEDIENTE
SPR


ASSINATURA DO TITULAR



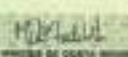
CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.316 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

CPF **003.203.906-43**
REGISTRO GERAL **9.728.703-5**
REGISTRO CIVIL
COMARCAÇÃO **MATEUS DO SUL, DA REGIÃO**
C.CAB-6986, LIVRO-020, FOLHA-549

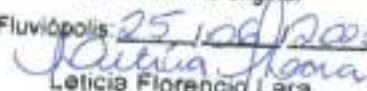
DATA DE EMISSÃO **04/02/2005**




ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CNPJ
78.135.621/0001-70
CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
Fluviópolis - CEP 83.900-000
SÃO MATÉUS DO SUL - PR.

Confere com o original
Fluviópolis 25/09/2005

Leticia Florencio Lara
Escrevente Juramentada
CPF. 080.950.139-36



000163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTÓRIO JUDICIAL DE PARANÁ

PR

RAFAEL RAVANELLO

CPF: 8735413-0

DATA NASCIMENTO: 14/05/1990

FRANCISCO ALCEU RAVANELLO

MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO

04433202618

06/06/2023

19/06/2008

UNIAO DA VITORIA, PR

06/06/2018

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624692659

1624692659

CNPJ
 78.135.621/0001-70
 CARTÓRIO DE REGISTRO
 CIVIL E TABELIONATO
 Fluiópolis - CEP 83.900-000
 SÃO MATHEUS DO SUL - PR

Confere com o original
 Fluiópolis, 26/06/2023
 Letícia Florença Lara
 Escrevente Juramentada
 CPF. 080.880.139-36



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP Nº 021/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.978.251/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arthur Crevelari, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1458511-1 - SSP-MT e do CPF nº 020.350.101-28 Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2021

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Rua João Bettge, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



Arthur Crevelari
Representante Legal
RG nº 1458511-1 - SSP-MT
CPF: 020.350.101-28
CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, apresentada no momento do credenciamento.

Rua João Bettge, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.978.251/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arthur Crevelari, portador da Carteira de Identidade n.º 1458511-1 - SSP/MT e do CPF n.º 020.350.101-28 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 021/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2021



Arthur Crevelari
Representante Legal
RG nº 1458511-1 - SSP-MT
CPF: 020.350.101-28
CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Rua João Bettega, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Rua João Bettega, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br



000166

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

16.978.251/0001-85

RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.Rua João Bettge, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Licitação N.º: 021/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

CNPJ N.º: 16.978.251/0001-85 Tel. Fax: (42)3520-2131

E-mail: ravato@ravato.com.br Tel. Celular: (42) 98807-8999

Endereço: Rua João Bettge, 2873 - Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR

Conta Corrente: 5160-8 Agência: 4121-1 Banco: Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Unid	Marca	Quant	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	KG	PETROBRÁS	720.000	R\$ 6,89	R\$ 4.960.800,00

Valor Total do Item 1 (em algarismo e por extenso): R\$ 4.960.800,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Rua João Bettge, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná

CEP 83900-000

Telefone: (42) 3520-2120

E-mail: ravato@ravato.com.br

- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA Empresarial dos Campos Gerais Nº 4121-1
NÚMERO DA CONTA 5160-8

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2.021



Arthur Crevelari
Representante Legal
RG nº 1458511-1 - SSP-MT
CPF: 020.350.101-28
CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Rua João Bettge, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2021 000168
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85
E-MAIL: ravato@ravato.com.br FONE: (42)3520-2131

Ravato

ISO
14001

ISO
9001



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ 16.978.251/0001-85****NIRE: 41207449086****000169****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº. 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o nº 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs. **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR Nº 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettega, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ 16.978.251/0001-85****NIRE: 41207449086****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000170

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 16.978.251/0001-85

NIRE: 41207449086

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº. 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o nº 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs.

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

000171

RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR Nº 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettge, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, consolidam seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em São Mateus do Sul, PR, na Rua João Bettge, nº 2873, Distrito Industrial, CEP: 83900-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte Filial:

Filial I: Com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ 16.978.251/0001-85****NIRE: 41207449086****000172****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de: álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/09/2012.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais), dividido em 5.600.000 (Cinco Milhões e Seiscentas Mil) quotas, todas subscritas e integralizadas, com valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor R\$
Ravanello Adm. e Participações Ltda	2.800.000	50	R\$ 2.800.000,00
Plataforma Adm. e Participações Ltda	2.800.000	50	R\$ 2.800.000,00
TOTAL	5.600.000	100	R\$ 5.600.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por administradores "não sócios", desde que designados por sócios que detenham 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios" atuando privativa e isoladamente os Srs **ALCEU RAVANELLO, RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO**, já qualificados, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000173

Parágrafo Segundo: Pelo exercício de gestão, os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo: Após o encerramento de cada trimestre os sócios se reunirão para determinar a destinação dos lucros acumulados através de ata de assembleia que deverá estar assinada e registrada junto a Junta Comercial do Paraná, sendo que a aprovação da destinação dos lucros se dará por no mínimo a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As deliberações sócios, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do *de cujus* aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes de acordo com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão, todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento de apuração de haveres será realizado nos casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7 de 9

000175

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Mateus do Sul, 26 de Fevereiro 2020.

Sócios:

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.612.184/0001-80
Representante:
ALCEU RAVANELLO
CPF: 306.275.089-87

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.611.018/0001-31
Representante:
RONALDO GONZAGA PINTO
CPF: 019.624.899-06



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000176

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.611.018/0001-31
Representante:
FERNANDO GONZAGA PINTO
CPF: 962.777.779-04

Administradores não sócios:

ALCEU RAVANELLO
CPF: 306.275.089-87

RONALDO GONZAGA PINTO
CPF: 019.624.899-06

FERNANDO GONZAGA PINTO
CPF: 962.777.779-04

[Handwritten signatures in blue ink]



000177

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01962489906	RONALDO GONZAGA PINTO
30627508987	ALCEU RAVANELLO
96277777904	FERNANDO GONZAGA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 17:38 SOB Nº 20211293962.
PROTOCOLO: 211293962 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101419903. CNPJ DA SEDE: 16978231000185.
NIRE: 41207443084, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.503.677-0

POLÍCIA DEBENTRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.503.677-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2017

NOME: ALCEU RAVANELLO

FILIAÇÃO: EPRISTO RAVANELLO
TEREZA SET RAVANELLO

NATURALIDADE: BTLURUNA-PR DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1967

SOC. ORIGEM: COMARCADO VITORA-PR, DA SEDE
C.GAS-0558, LIVRO-288, FOLHA-212V

CPF: 306.275.986-87

CLASSE: BTLURUNA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 20/06/2015

000178

1501701365



17.151.856-7

17.151.856-7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Toledo, 100 - 1º andar - São Mateus do Sul - PR - CEP: 81.201-100

Fone: (41) 3042-4000 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Super. Associação Tabel. Grátis - Tabelas Manuais

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr., 28/06/2021

MONICA MUSIALAKI BARBOSA-AUXILIAR DE CARTORIO02

EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE

Emol: 4,34 +imp / 1,47 = 5,81+selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escrivente - Portaria Nº 31/2015
Tabelionato do São Mateus do Sul-Pr.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 Ministério da Justiça
 Departamento Nacional do Registro Civil

PR

NOME
 RONALDO GONÇALVES FIMTO

CPF
 019.424.899-04

DATA NASCIMENTO
 31/07/1976

PLANO
 DARGI FIMTO

ENDEREÇO
 RUISEBANE GONÇALVES FIMTO

PROFISSÃO
 [] [] []

ESTADO CIVIL
 [] [] []

DATA DE EMISSÃO
 08/07/2019

VALIDADE
 16/05/2024

EXPIRAÇÃO
 02/11/1994

LOCAL
 SÃO MATEUS DO SUL, RS

DATA
 11/06/2019

ASSINATURA
 [Assinatura]

LOCAL E DATA
 2008170996
 0001457742

PARANÁ

ALUNA DE TUDO
 O TRIBUNAL NACIONAL
 1862057102

PRIMEIRO PLANTÃO
 1862057102



000179

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Teodoro Siles, 100 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 81200-000
 Fone: (41) 3333-4444 - E-mail: tabelionato@tblpr.com.br
 Livro Notarial: Livro Único - Tabela Desdobrada

PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr, 25/06/2021
 MONICA MUSIALAKI BARBOSA AUXILIAR DE CARTÓRIO 002
 EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
 Eml: 4.34 +imp: 1,47 = 5,81+selo

Cartório Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 São Mateus do Sul - PR
 25/06/2021



(Handwritten signatures and marks)

[illegible]

000180

2

2

AK

A

4



000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LETICIA LARA RAVANELLO

FILIAÇÃO
ALCEU RAVANELLO
MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO

DATA NASCIMENTO: 02/03/1986 NATURALIDADE: PARANÁ

ORGÃO EMISSOR: SPB

[Assinatura]
ANALISTA DE TIPOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 13.161 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 003.362.900-01

NÚMERO GERAL: 8.729.753-8

DATA DE EMISSÃO: 04/03/2018

REGISTRO CIVIL

COMARCA-SÃO MATÉUS DO SUL, DA REG. G.CAD-0000, LARGO-000, POLÍCIA-000

[Assinatura]
ANALISTA DE TIPOLOGIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM REVISÃO

EM REVISÃO

CNPJ

78.135.621/0001-70

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO

Fluviópolis - CEP 83.500-000
SÃO MATÉUS DO SUL - PR

Confere com o original

Fluviópolis: 25/08/2021

[Assinatura]

Leticia Florencio Lara
Escritora Juramentada
CPF. 080.880.139-36



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DO PARANÁ	
 			
NOME		RFAEL RAVANELLO	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO / Data de Nascimento / Sexo		8735413-0 / 22/05 / M	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
FILIADO			
ALCEU RAVANELLO			
MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO			
NOME		RFAEL RAVANELLO	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO		8735413-0	
DATA DO REGISTRO		14/05/1990	
CPF		072.780.239-98	

CNPJ
78.135.521/0001-70
CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
Simplicite - CEP 03.906-000
R. L. MARQUES DO SILVA - PR.

Confere com o original:
Fluvidópia: 25 / 04 / 2021
Leilicia Florencio Lara
Escritora Juramentada
CPF. 080.860.139-36



000183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 LEI Nº 7.167/84 - DOU Nº 198, 11/11/84
 1ª ALTERAÇÃO - DOU Nº 198, 11/11/84
 2ª ALTERAÇÃO - DOU Nº 198, 11/11/84

MT

NOME
 ARTHUR CREVELARI

DOC. IDENTIDADE / RG / EMBOBO / VT
 14585115 80P MT

CPF
 020.350.101-28

DATA NASCIMENTO
 02/02/1997

PLACADO
 JOSE ROBERTO CREVELARI
 ROGELI APARECIDA BUENO
 CREVELARI

PROFISSÃO
 0000000000

SEXO
 000000

EST. CIVIL
 22

1º REGISTRO
 03608365280

VALIDADE
 11/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
 19/05/2005

OBSERVAÇÕES

Arthur Crevelari
 SECRETARIA DE TRANSPORTES

LOCAL
 RONDOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 15/04/2020

19020505748
MT644471643

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1996492475

PROIBIDO PLÁSTICOS
1996492475

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

e
 A
 A
 x

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.978.251/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Arthur Crevelari, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1458511-1 – SSP-MT e do CPF nº 020.350.101-28, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2021



Arthur Crevelari
Representante Legal
RG nº 1458511-1 – SSP-MT
CPF: 020.350.101-28
CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Rua João Bettge, nº 2.873
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

Rua João Bettge, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul – Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.978.251/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2012
NOME EMPRESARIAL RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA	NUMERO 2873	COMPLEMENTO *****
CEP 83.900-000	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@RAVATO.COM.BR		TELEFONE (42) 3520-2120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2021 às 09:29:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
04/06/2021 - 09:25:15

CNPJ:	16.978.251/0001-85	Inscrição Estadual:	90628667-02
Nome Empresarial:	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO BETTEGA		
Número:	2873	Complemento:	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	SAO MATEUS DO SUL	UF:	PR
CEP:	83.900-000	Telefone:	(42)3520-2100
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4681801 - COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NAO REALIZADO POR TRAN
Início das Atividades:	05/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 146 /2020

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

4912 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA

1866 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo,
1201 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOÃO BETTEGA
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: São Mateus do Sul

Número: 2873
CEP: 839000-000
UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 16.978.251/0001-85

Inscrição Municipal: 25593

- 1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

VALIDO ATÉ 26/01/2021

São Mateus do Sul, 13 de Março de 2020

João Luiz

João Alcione Garbiso da Cruz

Escriturário
Portaria nº 331/2010
Matrícula 2807

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Emanuel Ponchek

000188

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - EDIÇÃO Nº 2541

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 081/2021

Dispõe sobre a prorrogação de alvarás de localização e funcionamento, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os impactos das medidas precautórias, preventivas, de contenção e de enfrentamento ao novo coronavírus- COVID-19 no desenvolvimento das atividades econômicas;

Considerando que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás é de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local;

Considerando a Lei Complementar nº 078, de 08 de abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 912/2020, que declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO, até o dia 30 de novembro de 2021, o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento, das empresas cadastradas no município, emitidos no ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 05 de abril de 2021.
Fernanda Garcia Sardenha
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 259/2021

Concede Licença Nojo à servidora Adriane Alves Chula,

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 99, inciso II, da Lei Complementar nº 002/94 e de acordo com o Processo nº 2574/2021

RESOLVE:

Conceder licença nojo à servidora Adriane Alves Chula, Professora, Classe C, Referência 16, Matrícula Funcional Nº 2.041 e Professora, Classe C, Referência 02, Matrícula Funcional Nº 2.563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sem prejuízo de seus vencimentos, por motivo de falecimento de seu pai, Padre Chula, ocorrido em 28/03/2021.

Paço Municipal, em 1º de abril de 2021.
Fernanda Garcia Sardenha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Concede Licença Nojo à servidora Vilma Alves Chula,

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 99, inciso II, da Lei Complementar nº 002/94 e de acordo com o Processo nº 2553/2021

RESOLVE:

Conceder licença nojo à servidora Vilma Alves Chula, Professora, Classe A, Referência 15, Matrícula Funcional Nº 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

DECRETO Nº 081/2021

Dispõe sobre a prorrogação de alvarás de localização e funcionamento, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os impactos das medidas precautórias, preventivas, de contenção e de enfrentamento ao novo coronavírus- COVID-19 no desenvolvimento das atividades econômicas;

Considerando que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás é de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local;

Considerando a Lei Complementar nº 078, de 08 de abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 912/2020, que declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO, até o dia 30 de novembro de 2021, o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento, das empresas cadastradas no município, emitidos no ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 05 de abril de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:16 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021. —

Código de controle da certidão: CE77.217C.85C6.E873

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a checkmark.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000191

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024073923-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.978.251/0001-85
Nome: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000192

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 16.978.251/0001-85

Local da Sede: Rua João Bettega, 2873, Distrito Industrial, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em instância cadastrados no Sistema informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 8 de Julho de 2021



Andressa Müller Cruz Pereira
Andressa Müller Cruz Pereira
Juramentada

Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQERE>

Código Verificador T.J. PR: CACS 2036 090DE/PT 20



SDP-Sistema do Distribuidor do Paraná

Data da emissão: 09/07/2021 15:58

Página 1 de 1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Tenente Major José Faria, 285 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 81900-000
Fone: (41) 3240-4100 - E-mail: tabelionato@stj.pr.gov.br
Linha: Atendimento ao Cidadão - Telefone Designado



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé: São Mateus do Sul-Pr, 09/07/2021
VILZIANE CARLA CORDEIRO AUXILIAR DE CARTÓRIO 0016
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA ESCRIVENTE
Eml: 4.34+mp - 47 = 5.81+6slb



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/07/2021 13h57min

Número
28124

Validade
18/08/2021

000193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ: 16978251000185

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4912 - Atividade principal: Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de
Endereço: JOÃO BETTEGA, 2873 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWXRMYRKYFL3STN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 19 de Julho de 2021

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO
São Mateus do Sul (PR) - CEP: 83600000 - Fone: 4239127010

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.978.251/0001-85**Razão Social:** RAVATO DISTRIBUID DE COMBUSTIVEIS LTDA**Endereço:** RUA JOAO BETTEGA 2873 / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO MATEUS DO
SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041307205463337206

Informação obtida em 04/05/2021 13:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.978.251/0001-85
Certidão nº: 15566012/2021
Expedição: 13/05/2021, às 15:40:04
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.978.251/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFRATÁRIO SCANDELARI LTDA
Fones 41 3622-1714 / celular 9994-9920
E-mail leori@scandelari.ind.br
Home page www.scandelari.ind.br

Lapa PR, 15 de junho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com sede na Rua João Bettega, nº 2873 – Distrito Industrial – São Mateus do Sul - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.978.251/0001-85 e Inscrição Estadual nº 906.28667-02, vem apresentando CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em seus negócios conosco desde 26 de abril /2000, sendo nosso fornecedor de Óleo de Xisto OTE, tendo ultrapassando o fornecimento de 500 toneladas no ano. O referido combustível destina-se como fonte energética para queima dos fornos que produzem tijolos refratários.

Afirmo que a empresa citada está devidamente habilitada para o fornecimento de óleos combustíveis, atendendo plenamente o que preconiza a legislação em vigor.


Leori José de Moraes Trindade
Responsável pelo Deptº Comercial

78.471.455/0001-82
REFRATÁRIO SCANDELARI
LTDA.
Rod. BR 476 - KM 200,6 - nº 3960
Parque Industrial
Lapa - 83.750-000 - PR

CNPJ 78.471.455/0001-82 – INSCR. ESTADUAL 12.700.224-01

Av Aloisio Leoni, 167 - 83.750-000 – LAPA – PR





000197

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 734, DE 22 DE JULHO 2015.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 116, de 25 de maio de 2010, e considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.013059/2014-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ Nº 16.978.251/0001-85, da empresa Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda, situada na Rua João Bettega, nº 2873, bairro Distrito Industrial, Município de São Mateus do Sul/PR. CEP: 83.900-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



Em 22 de julho de 2013

NP 3.347 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 3.347, de 18 de agosto de 2014, considerando o que consta do Processo nº 49500.00626/2014-8 e o disposto no item 3.12 do Edital, decide pela substituição das seguintes empresas integrantes da Consórcio Brasil Eletricidade Saneamento e Energia de Rodópolis, propoentes vencedoras no Edital nº 10/2015-ANEEL (Sistema Isolado da CERONORTE II).

[illegible]

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de julho de 2018.

MT 2.348. Processo nº 48308.0021512815-24. Interessado: NGS & PAC Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Registro e Renovação de Contrato de Locação de UTE NIN-IVVOCOM, instalada sob o Código Único de Emprego/Contrato de Gestão (CEG) UTE-FL-PLAGM130-4-21, com 21.800 kW de Potência Instalada, localizada no município de Fátima Rio Grande, estado do Paraná.

Nº 2.347. Processo: 48300.00463/2013-45. Destinatário: açúcar as Docas de Iracema da Rodovia da Rio Taubaté, s/n, bairro da Rio Taubaté, Onda, localizada na sub-estação 83, no estado de Santa Catarina, aproximado pela empresa Hércules Indústria Madeiras e Agrícolas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.828/0001-41.

A integritate dăruiește Dispozitivul înainte de a-l pune în funcțiune și să-l păstrezi în siguranță.

HÉLVIO MORAES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Nº 12 de 14/04 de 2015

NP 2369 - Processo nº 48800.08/200201-24, Interessado: ANPLA, ESPERIDIA E SERVIÇOS S/A - ANPLA, Declara refletir a decisão contida no AI nº 04613-9/98, alterando-se as matrículas de DME da ANPLA para R\$ 32.921.872,79 (trinta e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais) e modificando-se o valor da multa para R\$ 35.763.542,93 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais), adotando como fundamento as razões de fato e de direito constantes no Relatório de Fiscalização, e, ainda, declara que a Análise de Saúde do Remediado(a), a ser dada pelo Dispositivo contra dois anos e está disponível no endereço eletrônico www.anpl.gov.br/licitacoes.

JOSE MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de julho de 2012

Nº 2.368. Processo nº 48581000604700-57. Interessado: Fátima G. Netto Lima. Descrição: Licença individual gratuita para coleta de água para consumo a partir de 23 de julho de 2015. Órgão: PCN Ilhéus. Rubricado: Unidades Geradoras: UG1 e UG2 de 1.025 m³ e se posterior instalação data, visando 1.215 m³. Localidade: Município de Ilhéus, Estado de Santa Catarina. A água deve ser distribuída para consumo das áreas e reator disponível: www.rii.org.br/ibid/ibid/ibid.

EMILIA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESENHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de julho de 1911

Nº 2364. O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.047, de 9 de setembro de 2004, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1994 e tendo em vista que consta no processo 48180.000439/2005-2, nacional 1º, a seguir o valor unitário do Base de Remuneração do Eletro Eletricidade e Serviços S.A., para fins do 4º mês de Prestação de Serviços Públicos, sendo a Base de Remuneração Bruta do Eletro Eletricidade R\$ 5.425.324.375,29 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e a Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 2.525.165.159,80 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e cinco reais e oitenta e nove centavos) e a Base de Remuneração Bruta de 3.875.144,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) em 2005.

ANTONIO ABALLA DE SILVA

DISCLAIMER: THE AUTHOR ASSUMES NO RESPONSIBILITY FOR ANY DAMAGE OR INJURY TO PERSONS OR PROPERTY ARISING FROM THE USE OF THE INFORMATION CONTAINED HEREIN.

Em 22 de julho de 2019

SP 1.042 - O Superintendente Adjunto de Administração da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 42, de 26 de maio de 2004 e a n.º 116, de 26 de maio de 2010, suas bases em Resoluções ANP n.º 45, de 19 de agosto de 2001 e a n.º 89, de 28 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de saneamento firmado e assinado:

[illegible][illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.ia.gov.br/arquivos/ia/relat_08012010.pdf

Detentore devede igualmente conformar MP nº 2205-2 de 24/09/2001, que trata a respeito da Infraestrutura do Cerveja Pública Brasileira - MPB.



000199

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 192, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.009249/2010-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.251/0001-85, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar as instalações de armazenamento na Rua João Bettega, nº 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - PR. CEP: 83900-000.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques verticais aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 991,40 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMP. (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	4,75	6,10	108,32	Óleo Diesel B
02	4,75	6,11	108,66	Óleo Diesel B
03	4,75	6,11	108,10	Óleo Combustível
04	4,75	6,11	108,49	Óleo Combustível
05	7,63	6,10	279,61	Óleo Combustível
06	7,63	6,08	278,22	Óleo Combustível

[expandir tabela](#)

000200

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 190, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 03 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 13/2003 e o Regulamento Técnico ANP nº 85/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de empresas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o desenvolvimento da Ciência de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, assinadas pelo Conselho de Controle para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do(s) processo(s) de nº 48610.001.14/2014-02, torna público a seguinte ato:

Art. 1º Considero autorização prévia para o concessionário ONOC Campo Lula, CNPJ 04.013.930/0001-00, realizar investimentos necessários no item 8.2 do Regulamento Técnico ANP nº 85/2005 para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da indústria do setor de petróleo e gás natural, no projeto, intitulado a seguinte(s) valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a veracidade dos dados apresentados na proposta, bem como dispor os recursos necessários para a execução das atividades previstas no cronograma para toda a duração do projeto.

Art. 3º Compete ao concessionário apresentar, no desenvolvimento do projeto, os resultados obtidos no plano de trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em operações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto, conforme plano de trabalho, deverão ser revertidas para uso em atividades correlatas com o respectivo plano de trabalho, ficando para a prestação de contas e prestação de informações por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, os recursos deverão ser devolvidos, devendo ser estabelecido como prazo a ser observado, como parte da obrigação de investimentos do Concessionário.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encerramento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva do projeto até a data de referência do relatório demonstrativo, comparando com aquelas apresentadas no respectivo plano de trabalho, objeto de presente autorização.

Art. 6º O concessionário deverá apresentar, quando do encerramento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva do projeto até a data de referência do relatório demonstrativo, comparando com aquelas apresentadas no respectivo plano de trabalho, objeto de presente autorização.

Art. 7º Nos termos do item 16 do Regulamento Técnico ANP nº 85/2005, as empresas privadas não poderão, para efeito de participação da Ciência de Pesquisa e Desenvolvimento, atuar sob o nome técnico da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 8º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Concessão para Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo e qualquer material de divulgação relacionado ao projeto, objeto de presente autorização prévia.

Art. 9º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

ANEXO

Nº do Projeto	Descrição	Programa	Intensidade	Valor (R\$)	Item de Referência
ONOC-01	Monitoramento Acústico do Reservatório de Petróleo e Gás Natural - Campo Lula	Programa de Pesquisa e Desenvolvimento	OTF	255.460,00	8.2.2

AUTORIZAÇÃO Nº 191, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 03 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 13/2003 e o Regulamento Técnico ANP nº 85/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de empresas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o desenvolvimento da Ciência de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, assinadas pelo Conselho de Controle para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do(s) processo(s) de nº 48610.001.14/2014-02, torna público a seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 192, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312, de 17 de dezembro de 2011, e tendo em vista a que consta do processo nº 48610.011.14/2013-13, torna público a seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Operadora Marítima Casuarina Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.338/0001-00, situada na Rua João Batista, nº 2873 - Bairro Glória Industrial, Município de São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000, autorizada a exercer a atividade de importação de Solventes.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, compreendidas pela empresa, para a execução da atividade de importação acima mencionada, à época da sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/autorizacoes>, pelo código 090120-0021/0007.

AUTORIZAÇÃO Nº 194, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312, de 17 de dezembro de 2011, e tendo em vista a que consta do processo nº 48610.004.01/2013-02, torna público a seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Ravene Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.251/0001-05, situada na Rua João Batista, nº 2873 - Bairro Glória Industrial, Município de São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados do petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis semelhantes.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, compreendidas pela empresa, para a execução da atividade de distribuição acima mencionada, à época da sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 Em 26 de maio de 2014

Nº 671 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 312, de 17 de dezembro de 2011, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a Ravene Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.978.251/0001-05, situada na Rua João Batista, nº 2873 - Bairro Glória Industrial, Município de São Mateus do Sul/PR - CEP 83900-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados do petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, conforme o Processo nº 48610.004.01/2013-02.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000201

(Handwritten signatures and initials)



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

000202

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6104413	CPF/CNPJ: 16.978.251/0001-85	Emitido em: 08/07/2021	Válido até: 08/10/2021
Nome/Razão Social/Endereço: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA RUA JOAO BETTEGA DISTRITO INDUSTRIAL SAO MATEUS DO SUL/PR 83900-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AJZ5139	N/A	Equipamento
AJZ5142	N/A	Equipamento
AMX4E74	N/A	Caminhão
ARW1424	N/A	Caminhão
ARW5102	N/A	Equipamento
ASL1775	N/A	Caminhão
AWX4G46	N/A	Equipamento
AXD5591	N/A	Caminhão
AXK5060	N/A	Caminhão
AXO6355	N/A	Caminhão
AYC8J73	N/A	Equipamento
AZQ7214	N/A	Caminhão
BAR3436	N/A	Equipamento
BBH8567	N/A	Caminhão
BBT7242	N/A	Caminhão
BCU5B06	N/A	Caminhão
BDK0H14	N/A	Caminhão
BDL2G82	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

BDP4D30	N/A	Caminhão
BDQ7G45	N/A	Equipamento
BEA7A89	N/A	Caminhão
BEC0I71	N/A	Caminhão
BEC3G47	N/A	Caminhão
BEW2A72	N/A	Caminhão
BEX8B28	N/A	Caminhão
MLT6F42	N/A	Caminhão
OYF6E19	N/A	Equipamento
OYF6E19	N/A	Equipamento

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: 0800 720 8000;

WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS: 0800 720 8000;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

JAXE.5TZ9.4F14.UMBF



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6104413	08/07/2021	08/07/2021	08/10/2021

Dados básicos:

CNPJ: 16.978.251/0001-85
Razão Social: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nome fantasia: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Data de abertura: 24/09/2012

Endereço:

Logradouro: RUA JOAO BETTEGA
N.º: 2873
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 83900-000
Complemento:
Município: SAO MATEUS DO SUL
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	
	ZP88PH11CTEKBZJF

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo do expediente protocolado sob o nº 15.211.563-R, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ 16.978.251/0001-85 Raza/Razão Social **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Matrícula Estadual 8062866702 Logradouro e Número **Rua João Bettega, 2873**

Bairro Distrito Industrial Município / UF **São Mateus do Sul/PR**

000205

CNP 83.900-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Base de distribuição Porta **Médio**

Atividade Específica Distribuidora de combustíveis, semite dele

Detalhes da Atividade Controle atacadista de diesel veicular, diesel, gasóleo e diesel derivados de petróleo e transporte rodoviário de produtos perigosos.

Coordenadas UTM (E-N) 560148.4 - 7139008.2 Logradouro e Número **Rua João Bettega, 2873**

Bairro Distrito Industrial Município / UF **São Mateus do Sul/PR**

CNP 83.900-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	108 Aéreo	Óleo Diesel	108,00	30/05/2012
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	108,00 Aéreo	Óleo Diesel	108,00	30/05/2012
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	108,00 Aéreo	Óleo Diesel	108,00	30/05/2012
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	108,00 Aéreo	Óleo Diesel	108,00	30/05/2012
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	275,0 Aéreo	Óleo Diesel	275,00	30/05/2012
Tanque jaquetado de parede simples	Pleno	275,00 Aéreo	Óleo Diesel	275,00	30/05/2012

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/dia)	Nº Exatiga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,42	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/dia)	Nº Exatiga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,21	—	—
Efluentes líquidos em áreas de pista e lavagem de	Rede Pública	Galeria de Água Pluvial	0,21	—	—

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Elutriado	9,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Temperatura	40,00 - °C
Tolueno	1,20 - mg/L	Toxicidade Aguda (FTd para Daphnia magna)	8,00 - Nanhun
Toxicidade Aguda (FTd para Daphnia magna)	15,00 -	Xileno	1,50 - mg/L
Óleo Mineral	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) pH entre 5 e 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limbo da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagoas e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quantidade	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,53 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,05 kg	Reciclagem externa
070209 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,24 kg	Reutilização/recuperação externa
150604 - Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03) (E4)	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
2. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
3. Os níveis de pressão sonora (ruído) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
4. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.805/98, e seus decretos reguladores.
6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reúso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reúso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
7. Deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e na Resolução SEMA 032/2016 Art. 46, Incisos 1º e 3º.



000207

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2021 16:22:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

✓

R

A

R

A

J

R

000209

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85
E-MAIL: ravato@ravato.com.br FONE: (42)3520-2131

The logo consists of a stylized yellow and orange shape resembling a flame or a drop, positioned behind the company name.

Ravato

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 021/2021

Processo : 021/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, ÀS 14 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

ARTHUR CREVELARI

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVE 6,8900 0,00% 14:27:36 Selecionada

Fase : Negociação

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVE 6,6000 0,00% 14:31:33

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVE 6,6000 0,00% 14:31:48 Vencedor

Item: 002.00 Fracassado

Fase : Propostas

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL L *** *** 14:34:17 Sem Proposta

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Item: 001.00 Encerrado

EMPRESA

VALOR

CLASSIFICAÇÃO

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA 6,8900 1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo Mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM EMPRESA
SITUAÇÃOMENOR
PREÇOVALOR
NEGOCIADO001.00 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vencedor

6,8900

6,6000

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e a propostas do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM EMPRESA
SITUAÇÃO

MENOR PREÇO

001.00 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA

6,6000

Vencedor

002.00 *****

Fracassado

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o Item-01 ao licitante vencedor, conforme resultado acima, e encaminhou o processo à autoridade superior, restando o Item -02 Fracasso, sem proposta.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Sem ocorrências no referido pregão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
ARTHUR CREVELARI RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO
	 CRISLANE REIS ALVES EQUIPE DE APOIO
	 JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.


Ravato

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**Rua João Bettge, 2873
Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL FINAL****PROPOSTA DE PREÇOS****Licitação N.º: 021/2021.****Modalidade:** Pregão**Presencial-SRP Tipo:** MENOR**PREÇO POR ITEM.****Licitante:** Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.**CNPJ N.º:** 16.978.251/0001-85 **Tel. Fax:** (42)3520-2131**E-mail:** ravato@ravato.com.br **Tel. Celular:** (42) 98807-8999**Endereço:** Rua João Bettge, 2873 - Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR**Conta Corrente:** 5160-8 **Agência:** 4121-1 **Banco:** Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Unid	Marca	Quant	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	KG	PETROBRAS	720.000	R\$ 6,60	R\$ 4.752.000,00

Valor Total do Item 1 (em algarismo e por extenso): R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como

Rua João Bettge, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br


Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Ravato

quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME DO BANCO Banco do Brasil Nº 001
NOME DA AGÊNCIA Empresarial dos Campos Gerais Nº 4121-1
NÚMERO DA CONTA 5160-8

Rondonópolis, 26 de julho de 2.021



Arthur Crevelari
Representante Legal
RG nº 1458511-1 - SSP-MT
CPF: 020.350.101-28
CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

16.978.251/0001-85

**RAVATO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Rua João Bettega, nº 2.073
Distrito Industrial - CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná



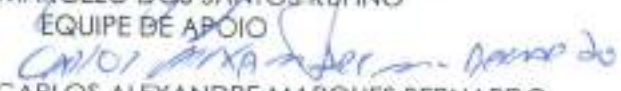
000215

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85	OLÉO XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS ECALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MINÍMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO - 9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	KG	720.000	R\$ 7,02	R\$ 6,60	R\$ 5.052.000,00	R\$ 4.752.000,00
02	FRACASSADA	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C	LTS	3.600	R\$ 23,06	FRACASSADA	R\$ 83.023,71	FRACASSADA

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO
CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO
JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO
CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000216

PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 16.978.251/0001-85, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-01**-totalizando o valor de **R\$ 4.752.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, sem apresentar proposta para o **ITEM-02** restando o mesmo **FRACASSADO**. Está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a propostas apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato contínuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000217

OFÍCIO nº 136/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 28 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

Para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 f



Parecer Jurídico/AJ/CODER

000218

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 021/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-01** totalizando o valor de **R\$ 4.752.000,00 (Quatro Milhões e Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**, sem apresentar proposta para o **ITEM-02** restando o mesmo fracassado.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 28 de julho de 2021.


Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176


**EQUIPE DE APOIO
CODER**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 137/2021/CODER/CPL

000219

Rondonópolis – MT, 28 de julho de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R

**RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 044/2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RND



280720210001667

28/07/2021 16:43:53
PROTOCOLADO POR: MILDY

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000 para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2021

Ofício nº 137/2021/CODER/CPL- Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao principio da legalidade e demais principios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos principios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o principio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.



III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

IV- DAS OCORRÊNCIAS.

Em ATA da sessão Pública, em seu resultado, encontra-se registrado o item 02- óleo térmico como fracassado por não haver proposta.

V- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO.

Foi credenciado e habilitado a empresa Ravato Distribuidora de Combustíveis LTDA.

VI- DA ADJUDICAÇÃO.

Não havendo interesse em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou os itens ao licitante vencedor conforme consta em ATA.

VII- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:



Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[.]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

V- DA CONCLUSÃO.

Tendo a observância ao regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para confecção da ATA de registro de preços.

Este é o parecer.
S.M.J

Rondonópolis, 28 de julho 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, de 28 de julho de 2021.

Ofício nº. 138/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos na aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maralva, Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 021/2021; que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Para a seguinte empresa participante: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-01** totalizando o valor de **R\$ 4.752.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, restando o **ITEM-02 FRACASSADO**.

Rondonópolis, 28 de julho de 2021.

iCODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes

000227

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2021, que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Para a seguinte empresa participante: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85** que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-01**-totalizando o valor de **R\$ 4.752.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)** restando o **ITEM-02 FRACASSADO.**

Rondonópolis, 28 de julho de 2021.

iCODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAJANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadajany dos Santos Paes



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2021

000228

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 16.978.251/0001-85	OLÉO XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO -9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	R\$ 4.752.000,00
02	FRACASSADO	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C	FRACASSADO

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 28 de julho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



000229

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.995 de 28 de julho de 2021, Quarta-Feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85	ÓLEO XISTO TIPO OTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS ECALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO -9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	R\$ 4.752.000,00
02	FRACASSADO	ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C	FRACASSADO

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 28 de julho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

A TRIBUNA

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

O Município de Rondonópolis/MT, através do Pregão, vai publicar uma licitação para aquisição de peças e materiais de reposição para frotas e veículos municipais de frotas públicas em andamento das Secretarias de Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social, assistência social e serviços sociais. Os interessados poderão obter o edital completo gratuitamente em qualquer endereço de acesso à internet ou pessoalmente no endereço: Rua Cristóvão Colombo, 100, no 1º andar, Rondonópolis/MT, CEP: 78.400-000. O edital será publicado no site: www.rondonopolis.mt.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site.

Ata: Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2010
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Deputado Carlos, nº 1.000, Bairro Vila Santa, torna pública a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Tratamento de Lixo, situado no bairro de São José, no Município de Rondonópolis/MT, que dispõe de um terreno de 14.000 metros quadrados, com uma área de 10.000 metros quadrados, para a construção de um aterro sanitário. O edital será publicado no site: www.rondonopolis.mt.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site.

Ata: Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2010

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado do Mato Grosso, torna pública a licitação para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Tratamento de Lixo, situado no bairro de São José, no Município de Rondonópolis/MT, que dispõe de um terreno de 14.000 metros quadrados, com uma área de 10.000 metros quadrados, para a construção de um aterro sanitário. O edital será publicado no site: www.rondonopolis.mt.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site.

Ata: Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2010.

A empresa **RECURSOS DE SAÚDE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 08.572.890/0001-15, vem solicitar a participação em licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, localizada no bairro de São José, no Município de Rondonópolis/MT, que dispõe de um terreno de 14.000 metros quadrados, com uma área de 10.000 metros quadrados, para a construção de um aterro sanitário. O edital será publicado no site: www.rondonopolis.mt.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site.

LIBERTE SUA CRIATIVIDADE
GRÁFICA COM ALTA TECNOLOGIA E MEMBRAS E CACIARIAS ESPECIAIS

megaflex
GRÁFICA E DESIGN DIGITAL
Linha 36 3410-3500 e 3410-3500
E-mail: megaflex@tribuna.com.br

CODER

AVISO DE RESCATE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2010

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, inscrita no CNPJ nº 08.572.890/0001-15, vem solicitar a participação em licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, localizada no bairro de São José, no Município de Rondonópolis/MT, que dispõe de um terreno de 14.000 metros quadrados, com uma área de 10.000 metros quadrados, para a construção de um aterro sanitário. O edital será publicado no site: www.rondonopolis.mt.gov.br. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para entrega das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site. O prazo para abertura das propostas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do edital no site.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Ata: Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2010.

Ata: Rondonópolis/MT, 29 de julho de 2010.

TRIBUNA
Linha 36 3410-3500 e 3410-3500
E-mail: tribuna@tribuna.com.br

CO EXCLUSIVE
AUTOMÁTICO
10/11, prata, completa
GRD Automotiva
Muita mais - (66) 3425-5503
9.930-2626

Hyundai
VENDE-SE H220 S
1.8, manual 16/17,
com 100.000 km - 9.930-2626

H220 X 1.8
AUTOMÁTICO
21/22, prata, 0 km,
pronta entrega GRD
Automotiva - (66) 3425-5503
9.930-2626

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
H220 UNICO 1.8
18/19, branco,
completa GRD
Automotiva - (66) 3425-5503
9.930-2626

ClassTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA
ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

Jeep
COMPASS
LONGITUDE FLEX
17/17, branca,
completa GRD
Automotiva - (66) 3425-5503
9.930-2626

LAND ROVER
DYNAMIC
12/13, branca,
completa GRD
Automotiva - (66) 3425-5503
9.930-2626

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500
Terça e domingo
As melhores
ofertas para
você.

ASSINE
A TRIBUNA
3410-3500

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
VENDE-SE
EXCELENTE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA
BEM EM FRENTE AO TERMINAL DA RUM (BR 163-KM 59)
45.000 m²
INFORMAÇÕES:
RE/MAX TRIETO
Corretor
Epaminondas Junior
66 99984-3695

Parágrafo único: As férias de que trata o caput serão gozadas no período de 2 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Atribui à Senhora Marlene de Moura Leal Amorim, funcionária efetiva da Câmara Municipal, lotada no cargo de Escrevente-Ostensivo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares remanescentes do período aquisitivo de 2019/2020, sendo que 10 (dez) dias das referidas férias serão gozados e 10 (dez) dias serão trabalhados e remunerados.

Parágrafo único: Os 10 (dez) dias trabalhados e remunerados, referentes às férias, compreendem o período de 1º a 10 de agosto de 2021 e os 10 (dez) dias de férias restantes serão gozados no período de 11 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atribuição de férias ao funcionário que especifica.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Atribui ao Senhor Alexandre Jacques de Silva, funcionário efetivo da Câmara Municipal, lotado no cargo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares remanescentes do período aquisitivo de 2019/2020, sendo que 20 (vinte) dias das referidas férias serão gozados e 10 (dez) dias serão trabalhados e remunerados.

Parágrafo único: Os 20 (vinte) dias de férias que serão gozados compreendem o período de 1º a 20 de agosto de 2021 e os 10 (dez) dias de férias restantes serão gozados no período de 21 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atribuição de férias à funcionária que especifica.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Atribui à Senhora Maria Aparecida Mendes de Freitas, funcionária efetiva da Câmara Municipal, lotada no cargo de Digtador-Escrivente, os 10 (dez) dias de férias regulamentares remanescentes do período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo foi suspenso pela administração por intermédio da Portaria nº 28, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Os 10 (dez) dias de férias serão gozados no período de 2 a 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de julho de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA

Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 146/2021

Data: 29 de julho de 2021

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Vereador Acácio Ambrosini e da outras providências.

O Excmo. Sr. Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no Art. 15, inciso III da Lei Orgânica do Município de Sorriso;

Considerando o disposto no Art. 253, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador ACÁCIO AMBROSINI, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº 021/2021, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TERMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBIG LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedor a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	RAMATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	ÓLEO XISTO TIPO ÓTE PARA QUEIMA EM MAÇARICOS	R\$ 4.752.000,00



Ano 10 Nº 2248

Divulgação segunda-feira, 2 de agosto de 2021

- Página 16

Publicação terça-feira, 3 de agosto de 2021

000233

CNPJ: 16.978.251/0001-85	ECALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 361°C TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO TEOR DE ÁGUA MÁXIMO 5% VOLUME 1% TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO 5% PESO 0,10% PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO -9°C VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 54,7°C MÁXIMO DE 260 SSU VISCOSIDADE SAYBOLL-FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 68 SSU	
12	FRACASSADO	FRACASSADO

AFIXE-SE
PÚBLICAMENTE

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2021

Mateoni de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021

INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO

Nº 004/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRIAT Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº

004/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

DATA DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS, A PARTIR DE

02/08/2021 A 02/08/2022.

HORARIO: 07h00min às 13h00min.

LOCAL: Sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Região do Alto Tapajós.

ENDEREÇO: Rua de Araújo nº 264, Setor B - Alta Floresta/MT. Retirada do Edital na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós localizada na Rua do Araújo nº 264, Setor B - Alta Floresta/MT. CEP: 78.580-000 e no site: <http://www.consorcioaltotapajos.com.br>; informações pelo telefone: (66) 3521-6867/3521-5471 ou 2512-3112.

Alta Floresta/MT 30 de julho de 2021

Adriana Farias Carvalho Mariotti
Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, através da Secretária Executiva, a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução nº 011/2013, em cumprimento aos princípios Constitucionais de Publicidade e Acesso, divulga, ao todo legal do artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes a espécie, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS-ARAGUAIA-CISRG
CONTRATADO: CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE BARRADO GARÇAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 076/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS-ARAGUAIA-CISRG

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 077/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS-ARAGUAIA-CISRG

CONTRATADO: LABORATÓRIO RASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRG, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barrado Garças-MT, 30 de julho de 2021

Virginia Patricia S.R. de Oliveira
Secretária Executiva - CISRG

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUINA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2015
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.759.778/0001-28
CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 011.247.425/0001-16

VALOR DO ADITIVO: R\$ 75.073,52 (setenta e cinco mil setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022

DOTAÇÃO: 3390340000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicação

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Comercial e Operacional na Área de Saneamento em ambiente web, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico e desenvolvimento de melhorias, assim como hospedagem em servidor web.

Juina/MT, 30 de julho de 2021.

Sirlei Candida Guimarães
Gerente de Gerência Administrativa
Folha nº 085/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2015
NÚMERO DO ADITIVO: 002/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.759.778/0001-28
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP

- DAES

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 139/2021/CODER/CPL

000234

Rondonópolis - MT, 04 de agosto de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório de Licitação, para elaboração de Ata/contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório, pregão Presencial-SRP, Nº 023/2021, conforme abaixo relacionado, para que seja elaborado **Ata/contrato**, pregão Presencial-SRP, Nº 023/2021, objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebido em
05/08/2021
Comando*



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de agosto de 2021 à 05 de agosto de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 16.978.251/0001-85, com sede na Rua João Bettgea 2873 – Distrito Industrial – São Mateus do Sul/PR, neste ato representada pelo **SR. RONALDO GONZAGA PINTO**, portador do Registro OAB PR nº 27502, inscrito no CPF/MF, sob nº 019.624.899-06, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Sul/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 021/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO PARA O**



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações





vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento e execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderoo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a contratação conforme termo de referência.

3.25. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

3.26. Caso necessite substituir o objeto que esteja em desacordo com o especificado neste TR, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega, 03 (três) dias da solicitação, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior.

3.27. O local e horário de entrega serão apontados pela CODER;

3.28. A entrega do objeto bem como a sua manutenção deverá ser sem custos para a CONTRATANTE, e realizado no local indicado na autorização de solicitação;

3.29. Os transportes do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



instrumento equivalente.

- 4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas na presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.8.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item 01 é de **R\$ 4.752.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.	KG	PETROBRÁS	720.000	R\$ 6,60	R\$ 4.752.000,00





Tabela 01 - Especificações técnicas para Óleo de Xisto

ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO	MÉTODO		ESPECIFICAÇÕES
			OTE
Viscosidade a 60 C(cSt)	ASTM D 445		48,0 máx.
Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU)	NBR-14950		250 máx.
Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU)	NBR-14950		60 máx.
Ponto de Fulgor (°C)	ASTM D 93	NBR-14598	66,0 min.
Ponto de Fluidez (°C)	ABNT / NBR-11349	NBR-1349	9,0 máx.
Enxofre Total (%massa)	ASTM D 5453	NBR-6567	1,0 máx.
Densidade Relativa a 20/4°C	ASTM D 4052	NBR-7148	0,97
Poder Calorífico Superior - PCS (kcal/kg)	ASTM D 240		10.170
Teor de água (%volume)		NBR-14236	1,0 máx.
Teor de sólidos (%massa)	ASTM D96 (MX-20)		0,10 máx.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **06/08/2021 a 05/08/2022.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação





judicial ou extrajudicial.

- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;





- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 021/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

